

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 21/086 - 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa **EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA.**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 939, sala 907, Caminho das Árvores, CEP.: 41.820-021, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 22.969.924/0001-33, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0014263-25, bem como, o Processo SEI nº 065.10931.2024.0006769-43, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/086-01** tem por objeto:

- 1.1. Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2. Pagamento de diferenças apuradas.
- 1.3. Renovação da garantia

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **3,37% (três vírgula trinta e sete por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 21/086-01** para **R\$ 34.231,31 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 411.580,59 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 804,86 (oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)** corresponde as diferenças ao Aditivo 002, Período de 01 até 23/03/24 e **R\$ 4.444,15 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)** corresponde as diferenças do Aditivo 003 Período de 24/03/24 até 30/07/24, decorrente da repactuação de preço CCT 2024/2025 perfazendo um valor total de **R\$ 5.249,01 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e um centavo)** cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/086-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 10.498,02** (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 10.498,02** (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos).

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 2.904,45** (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

4.4 A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 05 mês (Agosto a Dezembro) do ano de 2024;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 02 meses e 23 dias (Janeiro a Março) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/086-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 670,12 (seiscentos e setenta e doze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, e demais Termos Aditivos, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela CONTRATADA:

EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Cardoso Lima, Representante Legal da Empresa**, em 30/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 02/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 02/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097271499** e o código CRC **D9C4A2AF**.